



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Processo Administrativo nº 5.773/2017.

Contrato nº. 120/2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Gabinete, portadora da cédula de identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MP sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.820-000, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Unidental Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.046.541/0001-69, a Rua Homero Pacheco Alves, nº. 2687, Bairro: Vila Duque de Caxias, CEP.: 14400-010, no Município de Franca, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Luciano Ferreira Peixoto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.489.993-X e inscrito no CPF/MP sob nº 081.484.698-06, residente e domiciliado à Rua Homero Pacheco Alves, nº 2687 - Bairro: Vila Duque de Caxias, CEP.: 14400-010, no Município de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Fornecimento de Materiais Odontológicos nas descrições, quantidades e marcas descritas abaixo e demais especificações contidas no Anexo I, parte integrante do Edital:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA/FABRICANTE
1	360	GALÃO	ÁGUA DESTILADA INDICADA PARA AUTOCLAVE NÃO ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, GALÃO 5 LITROS	CINORD/CINORD
2	30	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 20 28 MM COM 120 PONTAS	TANARI/TANARIMAN
3	20	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35 COM 120 PONTAS	TANARI/TANARIMAN
7	30	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL, Nº F2, COM 60 PONTAS OU MAIS, COMPOSIÇÃO EM ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES ORGANICOS EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS, CONTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	MAILEFER/DENTSPLY
8	30	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL, Nº F3, COM 60 PONTAS OU MAIS, COMPOSIÇÃO EM ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES ORGANICOS	MAILEFER/DENTSPLY



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS, CONTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	
9	30	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL, Nº F4, COM 60 PONTAS OU MAIS, COMPOSIÇÃO EM ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES ORGANICOS EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS, CONTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	MAILEFER/DENTSPLY
10	10	CX	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO EXTRA FINO, COM 120 PONTAS, COMPOSIÇÃO EM ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES ORGANICOS EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS, CONTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	TANARI/TANARIMAN
28	6	UNIDADE	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER PINÇA PARA ODONTOLOGIA; PALMER, PARA GRAMPO (ISOLAMENTO ABSOLUTO); COM INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PRENSÃO; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADAS CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASS'VEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; AMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	LM/LEANDRO KLEBER-ME

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Pregão Presencial nº 051/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 5.773/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste, no Departamento de Odontologia, a Rua Alfredo Bueno, nº 1209 – Centro, Jaguariúna / SP, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas, mediante prévio contato pelos telefones (19) 3987-9821 ou 3867-9837.

3.2. Na embalagem do produto deverá conter: O registro junto a ANVISA, o número do lote e o prazo de validade, o qual deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal de entrega.

3.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores para as aquisições do objeto constante em cláusula 1.1 são de:

Item 01, com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Item 02, com o valor unitário de R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais);

Item 03, com o valor unitário de R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais);

Item 07, com o valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais);

Item 08, com o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais);

Item 09, com o valor unitário de R\$ 62,89 (sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.886,70 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos);

Item 10, com o valor unitário de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais);

Item 28, com o valor unitário de R\$ 54,45 (cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 326,70 (trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos); apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 11.229,40 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**.

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **111.10.302.28.2028.339030.10**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Na entrega a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: odonto@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para confisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será atestada, rubricada pelo responsável do recebimento (mencionando nome, RG, CPF e cargo) e pela Secretária de Saúde, e data do recebimento.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito número de conta poupança.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.


5.4.2 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1. 

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes. 

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ 11.229,40 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ASSINARÃO Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo V**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

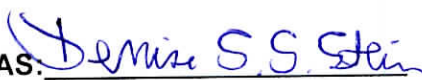
Jaguariúna, 22 de Maio de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
Luciano Ferreira Peixoto
RG nº. 18.489.993-X
CPF/MF nº 081.484.698-06

TESTEMUNHAS: 

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Processo Administrativo nº 5.773/2017

Contrato nº 120/2017.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Fornecimento de Materiais Odontológicos. – itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 28.

Contratada: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 22 de Maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

Luciano Ferreira Peixoto

RG nº. 18.489.993-X

CPF/MF nº 081.484.698-06